



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.244

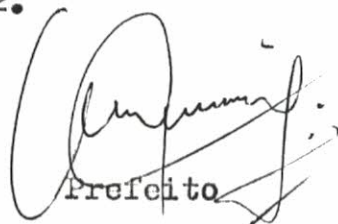
EMENTA: Cria a Banda Musical Municipal Asa Branca e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a Banda Musical Municipal Asa Branca, no Município de Canhotinho.
- Art. 2º - A Banda Musical será composta de até 40 músicos, e regida por um maestro.
- Art. 3º - Será assegurado aos aprendizes de música, uma bolsa mensal a título de estímulo, no valor correspondente ao menor salário pago pelo Município ao servidor municipal, após o período probatório de 3 meses e com avaliação realizada pelo maestro da banda e que tenham um mínimo de 80% de frequência as aulas de música do mês.
- Art. 4º - A Banda Musical fica vinculada ao Departamento de Cultura e Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 16 de abril de 1992.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

